

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO Nº 162/2022

Processo nº.: 2019.003236-1

Recorrente: Alessandra Martins Miranda Recorrido: Fazenda Pública Municipal Relatora: Ana Marilia Avelino Bento

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO VALOR VENAL COM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2012. DISCUSSÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA (MS) 000691-81.2012.8.20.0124. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. MÉRITO JÁ DECIDIDO CUJA INCIDÊNCIA RESTRINGE-SE, TÃO-SOMENTE, AO IPTU DO ANO DE 2012. APLICAÇÃO DA REDUÇÃO DO VALOR VENAL NA FORMA ESTABELECIDA NA MANIFESTAÇÃO FISCAL E NA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA QUANTO AOS EXERCÍCIOS DE 2013 EM DIANTE, VEZ QUE NÃO ALCANÇADOS PELA COISA JULGADA DO MS. RECURSO CONHECIDO, CONTUDO, PREJUDICADA ANÁLISE DO MÉRITO, POR PERDA SUPERVENIENTE DO SEU OBJETO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de oficio interposto, para em seguida, declarar prejudicada análise do mérito, por perda superveniente do seu objeto, nos termos do voto do relator.

Data de Julgamento: 13 de outubro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 19 de outubro de 2022.

Parnamirim/RN, 19 de outubro de 2022.

FRANCISCO JOSENILDO OLINTO BEZERRA
PRESIDENTE

Ana Marilia Avelino Bento Conselheira Relatora